

Processo Administrativo 01580.011780/2015-97
Termo n° 02/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 057/2014, DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL E ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA/URGÊNCIA (MEDICINA DO TRABALHO), PARA O ESCRITÓRIO CENTRAL DA ANCINE NO RIO DE JANEIRO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE E NUTRIFIT ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial instituída pela Medida Provisória 2228-1, de 06 de setembro de 2001, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.884.574/0001-20, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha n.º 35, Centro, CEP 20030-002, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Manoel Rangel Neto**, nomeado pelo Decreto de 16/05/2013, publicado no Diário Oficial da União de 17/05/2013, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED], expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NUTRIFIT ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00674347/0001-10, estabelecida na Cidade de Rio de Janeiro, na Rua Borja Reis 96, bairro Engenho de Dentro, CEP 20730-470, neste ato representada por seu Representante Legal, **Jorge Luís Ribeiro da Silva**, Sócio Administrador, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED], expedida pela CREMERJ, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o constante e fundamentado nos autos do Processo Administrativo n.º 01580.014536/2014-03, e nas disposições da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 2.271, de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 2008 e suas alterações, e das demais normas que regem a matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 40/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** Constitui objeto do presente Termo a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato n.º 57/2014, alterando-se as **Cláusulas Segunda – Da Vigência; Terceira – Do Preço; Quarta – Da Dotação Orçamentária e Sétima – Da Garantia de Execução**, cujo objeto é contratação de serviços de assistência médica ambulatorial e atendimentos de emergência/urgência (medicina do trabalho) para o Escritório Central da Ancine no Rio de Janeiro.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 Altera-se a **Cláusula Segunda - Da Vigência** do Contrato n°. 057/2014, cujo prazo iniciou-se em 02/02/2015, terminando em 01/02/2016, sendo prorrogado pelo Primeiro Termo Aditivo, de 02/02/17 a 01/02/18, e por este Segundo Termo Aditivo **a partir de 02/02/2017 a 01/02//2018**, com fulcro do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1 Altera-se a **Cláusula Terceira– Do Preço**, para acrescentar ao valor constante no Contrato 057/2014, o montante de **R\$ 468.100,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e cem reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 Altera-se a **Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária**, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n° 13.122.2107.2000.0001, da Natureza da Despesa n° 3.3.90.39.50, do Plano Interno n° 6CNM00120001 e da Fonte de Recursos 0100, do orçamento próprio da CONTRATANTE para o exercício de 2016.
- 4.2 A nota de empenho para 2017 será emitida tão logo seja disponibilizado o Plano Interno com o detalhamento da dotação orçamentária competente.
Constará da Proposta Orçamentária de 2017 e 2018 recursos suficientes para a execução deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

- 5.1 Altera-se a **Cláusula Sétima - Da Garantia de Execução**, para inserir a obrigação da CONTRATADA em complementar a garantia prestada para o Contrato n.º 57/2014, com o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, que monta em R\$ 23.405 (vinte e três mil quatrocentos e cinco reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

- 6.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n° 057/2014, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.



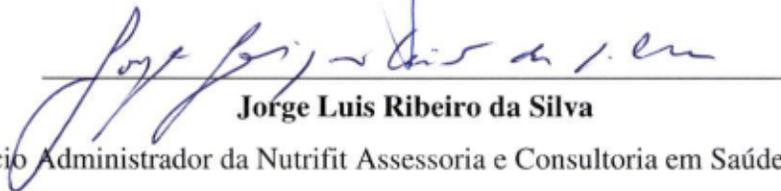
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 A CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.



Manoel Rangel Neto
Diretor-Presidente da Agência Nacional do Cinema



Jorge Luis Ribeiro da Silva
Sócio Administrador da Nutrifit Assessoria e Consultoria em Saúde LTDA

TESTEMUNHAS:

Jaiane Rosa Schirmer

NOME:
CPF:

Jaiane Rosa Schirmer
Técnica Administrativa
ANCINE / SIAPE nº 1986996

Elaine F. da Silva
NOME: ELAINE F. DA SILVA
CPF: [REDACTED]

